

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

EDITAL Nº 28 DE 21 DE JULHO DE 2021
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITAL

O Diretor Geral do Campus Avançado Porto Franco, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP/IFMA nº 036/2020 torna público os procedimentos e normas referentes a concessão do Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamento Digital durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, conforme o Plano de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) do Campus Avançado Porto Franco para o ano letivo de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem o objetivo de disponibilizar o Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamento Digital por meio de repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso à internet regularmente matriculado nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.

1.2 A coordenação dos trabalhos de que trata o presente Edital é de responsabilidade da Comissão de Assistência Estudantil formada pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional, responsável pelo planejamento orçamentário e execução do planejamento dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Avançado Porto Franco.

1.3. O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de equipamento digital tablet.

1.4 Ficam estabelecidos os seguintes valores para o auxílio inclusão digital:

I R\$ 600,00 (seiscentos reais) cota única para compra de equipamento de tablet.

1.5 O valor do Auxílio Inclusão Digital estabelecido no item 1.4 será pago em cota única condicionado à disponibilidade orçamentária e enquanto durar o regime constante no Plano de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) em razão da pandemia da COVID-19.

1.6 O Edital visa o atendimento de 16 (dezesesseis) estudantes do Campus AVANÇADO PORTO FRANCO. O recurso destinado ao Auxílio Inclusão Digital é de **RS9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica. Sendo este valor destinado exclusivamente para compra de equipamento de tablet.

1.7 O auxílio de inclusão digital considerará critério da renda per capita do núcleo familiar (inferior a um e meio salário mínimo vigente) até o número máximo de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

auxílios contemplados no item 1.6.

- 1.8 Restando recursos após a seleção, estes poderão ser transferidos para as outras modalidades ou auxílios, obedecendo a ordem do menor nível de renda per capita do núcleo familiar, respeitando a ordem de classificação e os valores totais de auxílio estabelecidos no item 1.6.
- 1.9 Os estudantes selecionados para auxílio deverão submeter comprovação de aquisição de dispositivo. A não utilização do valor total disponibilizado deverá ser devolvido ao IFMA CAMPUS AVANÇADO PORTO FRANCO, via Guia de Recolhimento da União (GRU). O(A) estudante contemplado poderá comprar dispositivo tablet com valores superiores ao auxílio concedido, desde que a diferença seja de recursos próprios.
- 1.10 A nota fiscal da aquisição de dispositivo tablet, deverá estar em nome do estudante contemplado ou responsável que assinar o termo de compromisso quando o estudante for menor de 18 anos.
- 1.11 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo I, para recebimento do auxílio. Quando esse for menor de 18 anos, o responsável legal deverá proceder à assinatura do termo.

2 . DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1. Serão beneficiados os estudantes do IFMA Campus Avançado Porto Franco que atendam aos seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado no curso da Educação Técnica de Nível Médio no ano letivo de 2021, ou conforme os semestres 2021.1 e 2021.2.

II – Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

III- Possuir dificuldades de acesso às tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's);

IV- Estar com a caracterização socioeconômica preenchida no SUAP bem como ter seus dados bancários atualizados para que possa receber o benefício.

3 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições via SUAP on-line	21/07/2021 a 28/07/2021
Inscrição Presencial no Campus	26/07/2021 a 28/07/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Período de análise das inscrições	29/07/2021 a 04/08/2021
Resultado Preliminar - Divulgação	05/08/2021
Recurso contra o Resultado Preliminar	06/08/2021 a 09/06/2021
Abertura para ajuste de documentos dos estudantes que entraram com recurso	10/08/2021
Resultado Final - Divulgação	12/08/2021

4 . DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição ocorrerá conforme cronograma de atividades no item 3 deste edital.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio presencial ou eletrônico através do e-mail: assistenciaestudantil.portofranco@ifma.edu.br

4.4 Documentos necessários para a inscrição do candidato:

- I. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);
- II. Termo de Compromisso (modelo Anexo I) preenchido e assinado pelo estudante e responsável quando este for menor de idade;
- III. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo Anexo II);
- IV. Comprovante de endereço;
- V. Cópia de documentos (RG e CPF) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- VI. Renda bruta *per capita* do núcleo familiar com todas as pessoas que o compõem;
- VII. Dados bancários de conta corrente pessoal ativa a ser usada para o recebimento do auxílio (se contemplado);
- VIII. E outros documentos comprobatórios para análise de renda (vide Anexo II deste Edital).

4.5 As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do solicitante.

4.6 O estudante deverá realizar o upload da imagem ou PDF legível dos documentos solicitados acima na forma de inscrição eletrônica (via e-mail).

4.7 Para estudantes que residam em comunidades remotas, sem acesso à internet, a inscrição poderá ser realizada presencialmente pelo responsável ou estudante conforme cronograma do item 3, apresentando cópia de todos os documentos solicitados no item 4

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

5.1 O Auxílio Inclusão Digital será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de equipamento de tablet.

5.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital será efetuado uma única vez em conta pessoal do (a) estudante para compra de equipamento de tablet ou por meio de ordem bancária quando este não tiver conta corrente cadastrada no SUAP.

6 . DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico do Campus (<https://portofranco.ifma.edu.br/>) no dia previsto conforme cronograma de atividades no item 3 deste edital, por ordem alfabética até o limite da disponibilidade orçamentária disposto no item 1.6.

6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico (<https://portofranco.ifma.edu.br/>) conforme cronograma de atividades no item 3 deste edital.

7 . DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no **Anexo V** e encaminhá-lo para Comissão de Assistência Estudantil **por e-mail** assistenciaestudantil.portofranco@ifma.edu.br no período estabelecido conforme item 3;

7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil e terão resultado divulgado no portal eletrônico do Campus no dia estabelecido no item 3 do cronograma deste edital.

8 . DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital para aquisição de dispositivo tablet, será realizada pelo estudante mediante preenchimento e assinatura de Declaração de Compra disposta no Anexo VI a contar 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.

8.2 O VI deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail da Comissão de Assistência Estudantil (assistenciaestudantil.portofranco@ifma.edu.br) no qual deverá estar identificado o nome do aluno e a sua matrícula no e-mail, conforme datas estabelecidas no item anterior.

9 . DO DESLIGAMENTO

9.1 O estudante será desligado do benefício:

- a) A pedido do próprio aluno;
- b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

- c) Trancamento ou transferência de Matrícula;
- d) Não acompanhamento das atividades do curso;
- e) Ausência de prestação de contas;
- f) Ausência de 75% nas aulas síncronas.

10 . DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá:

- a) participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) prestar informações requisitadas pela Comissão de Assistência Estudantil, referentes aos termos deste Edital.

10.2 A qualquer tempo, a Comissão de Assistência Estudantil do Campus Avançado Porto Franco ou as Coordenações de Curso poderão receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

10.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá a devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

10.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Comissão de Assistência Estudantil por meio do e-mail assistenciaestudantil.portofranco@ifma.edu.br.

10.5 O presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza

10.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus.

Porto Franco (MA), 21 de julho de 2021.



Lindemberg Costa Júnior
Diretor Geral - IFMA CAMPUS AVANÇADO PORTO FRANCO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO**

Nome do estudante: _____ **CPF:** _____

Matrícula: _____ **Telefone: ()** _____

Aquisição de equipamento digital tablet

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Edital nº 28/2021 do Auxílio Inclusão Digital do IFMA Campus Avançado Porto Franco;
2. De que a minha participação no respectivo Edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital que receberei será para aquisição do item a que se refere este Edital, devendo obedecer às especificações mínimas exigidas por este edital;
5. De que devo submeter a comprovação da aquisição do item conforme estabelecido neste edital.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto no Edital.

Local. _____, Dia ____ Mês ____ Ano ____

Assinatura do estudante: _____

Eu, _____,
responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente informada no ato da inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome: _____

Matrícula: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turma: _____ Série/Período: _____ Turno: _____

Rua: _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Modalidade de inscrição:

- I - Aquisição de equipamento digital tablet;

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

_____, de _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (preenchimento do IFMA para a modalidade de inscrição presencial):

Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);

Termo de Compromisso (modelo Anexo I) preenchido e assinado pelo estudante e responsável quando este for menor de idade;

Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo Anexo II);

Comprovante de endereço;

Cópia de documentos (RG e CPF) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

Renda bruta *per capita* do núcleo familiar com todas as pessoas que o compõem;

Dados bancários de conta corrente pessoal ativa a ser usada para o recebimento do auxílio (se contemplado);

Documentos comprobatórios para análise de renda (vide Anexo III deste Edital).

Comprovante de Inscrição no Programa Bolsa de Estudos

Carimbo Técnico Responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO III

ANÁLISE DE RENDA EDITAL Nº 28 DE 21 DE JULHO DE 2021 Comprovação de Renda para **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1.1. O estudante para ser contemplado no edital de inclusão digital deverá comprovar sua renda mediante os critérios estabelecidos por esse edital, ou seja, renda do núcleo familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

1.2. Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio dos correios, por fac-símile (fax) ou por correio eletrônico. O estudante deverá, entretanto, manter os originais dos documentos em seu poder, pois sua apresentação poderá ser solicitada posteriormente pela Comissão de Assistência Estudantil.

1.3. O estudante deverá acessar o endereço eletrônico <https://suap.ifma.edu.br/>, preencher as informações e fazer o upload dos documentos constantes neste Anexo, para TODOS os membros do Núcleo Familiar.

1.4. Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, PNG ou JPEG.

1.5. Por Núcleo Familiar entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, mesmo que justificadamente residam em outra localidade, seja por motivo de estudo ou trabalho.

1.6. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente ao mês de Junho de 2021. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor vigente no ano de 2021, ou seja, R\$ 1100,00 (um mil e cem reais).

1.7. Enquadram-se na necessidade de comprovação de renda aqueles discentes que declaram, em sua inscrição, possuir RENDA FAMILIAR BRUTA mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, a R\$1650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) por pessoa e que estão em situação de vulnerabilidade social dimensionada pelos outros indicadores supracitados.

1.8. Nas declarações feitas de próprio punho pelos integrantes do Núcleo Familiar do estudante, para explicar e/ou justificar alguma situação, não será exigido o reconhecimento de firma em cartório, bastando que esta confira com a assinatura do documento de identidade original.

1.9. O estudante que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital, não terá direito ao benefício e terá sua inscrição cancelada.

1.10. O estudante cuja comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, a R\$1650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) por pessoa, não for aprovada pela Comissão de Assistência Estudantil poderá interpor recurso, uma única vez, no prazo estabelecido pelo item 3 deste edital. O recurso será por meio do e-mailassistenciaestudantil.portofranco@ifma.edu.br com assunto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Recurso para Edital de Inclusão Digital para acesso à Internet. A mensagem deverá conter formulário do Anexo V preenchido.

1.11. O recurso será julgado no prazo previsto em edital para esse fim.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do Núcleo Familiar do Candidato, levando-se em conta o mês de junho de 2021.

2.2. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2.1 pelo número de pessoas do Núcleo Familiar do estudante.

2.3. Para o cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do Núcleo Familiar do estudante, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, e dinheiro em espécie.

2.4. Quaisquer dúvidas quanto à comprovação de renda deverão ser sanadas por meio do e-mail assistenciaestudantil.portofranco@ifma.edu.br digitando no campo Assunto: Comprovação de Renda. Informe, no corpo do e-mail, a sua dúvida e seu nome completo.

2.5. Estarão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:

2.5.1. Diárias e reembolsos de despesas;

2.5.2. Auxílios para alimentação e transporte;

2.5.3. Adiantamentos e antecipações;

2.5.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

2.5.5. Indenizações decorrentes de contratos e seguros;

2.5.6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2.5.7. Décimo terceiro e férias;

2.5.8. Auxílios financeiros advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.5.9. Abono de Permanência.

3. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA

3.1. DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA:

3.1.1. Cópia do Documento de Identidade (RG) do estudante e de todos os membros do Núcleo Familiar. Se não houver, apresentar a Certidão de Nascimento ou outro documento oficial equivalente com foto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

3.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.2. SERVIDOR PÚBLICO OU TRABALHADOR COM CARTEIRA ASSINADA:

3.2.1. Cópia dos contracheques/holerites do mês de junho de 2021;

3.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (foto e qualificação civil), último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

3.3. TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

3.3.1. Cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) referente ao mês de junho de 2021; 3.3.2. Cópia da guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento, compatível com a renda declarada, referente ao mês de junho de 2021;

3.3.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (foto e qualificação civil), último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

3.4. TRABALHADOR INFORMAL:

3.4.1. Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, condições e rendimentos brutos obtidos no mês de junho de 2021;

3.4.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (foto e qualificação civil), último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

3.5. AGRICULTOR, PECUARISTA, PARCEIRO, ARRENDATÁRIO RURAL, SITIANTE E PESCADOR: 3.5.1. Cópia da Declaração original da renda mensal expedida por Sindicato, Associação ou Similar;

3.5.2. Cópia da Declaração Anual do Produtor Rural (DAP);

3.5.3. Cópia da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR);

3.5.4. Cópia do Cadastro de Imóvel Rural (DP/INCRA);

3.5.5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (foto e qualificação civil), último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando

3.6. EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE:

3.6.1. Cópia da Declaração contábil de retirada de pró-labore e de rendimentos referente ao mês de junho de 2021;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

3.6.2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral atualizado referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser emitido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

3.6.3. Cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI);

3.7. APOSENTADO E PENSIONISTA:

3.7.1. Cópia do Extrato de pagamento do benefício atualizado referente ao mês de junho de 2021, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>. **IMPORTANTE:** Não serão aceitos extratos bancários;

3.7.2. Cópia dos Comprovantes de remuneração do mês de junho de 2021 em caso de órgão previdenciário público;

3.7.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (foto e qualificação civil), último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

3.8. DESEMPREGADO OU DO LAR:

3.8.1. Declaração de próprio punho informando se no mês de junho de 2021 esteve desempregado, e se exerceu ou não trabalho esporádico, sendo necessário especificar os valores recebidos.

3.8.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (foto e qualificação civil), último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho apresentar declaração de próprio punho informando;

3.8.3. Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho;

3.8.4. Comprovante do seguro desemprego, caso tenha ocorrido recebimento nos meses de junho;

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Campus Avançado Porto Franco se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, às informações e documentação apresentadas pelo estudante, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital, que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A SOLICITAÇÃO E AUXÍLIO** do estudante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS
AVANÇADO PORTO FRANCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO
INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO DIGITAL

Nome do estudante:	CPF:
Nome do responsável:	CPF:
Curso:	Turma:
<i>Campus:</i>	
E-mail:	Telefone:()
Endereço:	
Cidade:	

DECLARO:

Ter recebido o Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamento Digital (TABLET) do IFMA Campus Avançado Porto Franco. Que o referido auxílio permitirá o meu acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais do Curso, como comprovado na nota fiscal em meu nome ou nome de meu responsável.

Autorizo a verificação dos dados, estando ciente que a omissão, falsidade de informações e não acompanhamento das atividades do curso resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução do valor indevidamente recebido.

Local. _____, Dia ____ Mês ____ Ano ____

Assinatura do estudante: _____

Assinatura do responsável (quando menor de 18 anos): _____